



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo
GABINETE DO VEREADOR ADEMIR JUNIOR



Moção N° 58/2026

EMENTA: MOÇÃO DE APOIO À NOTA DE REPÚDIO EMITIDA PELA FRENTE PARLAMENTAR EVANGÉLICA, EM RAZÃO DA DECISÃO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS QUE ABSOLVEU UM HOMEM DE 35 ANOS ACUSADO DE ESTUPRO DE VULNERÁVEL CONTRA UMA CRIANÇA DE APENAS 12 ANOS DE IDADE.

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES E VEREADORAS**

Requeiro à Mesa, na forma regimental de estilo depois de ouvido o Douto Plenário, e de acordo com o Art. 162, combinado com Art. 152 § 2º do Regimento Interno Vigente, seja registrado em ata de nossos trabalhos MOÇÃO DE APOIO À NOTA DE REPÚDIO EMITIDA PELA FRENTE PARLAMENTAR EVANGÉLICA, EM RAZÃO DA DECISÃO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS QUE ABSOLVEU UM HOMEM DE 35 ANOS ACUSADO DE ESTUPRO DE VULNERÁVEL CONTRA UMA CRIANÇA DE APENAS 12 ANOS DE IDADE.

Requeiro também que seja remetida cópia desta propositura para os seguintes endereços:

GABINETE DO SENADOR DAVI ALCOLUMBRE

Presidente do Senado e do Congresso Nacional

- *Senado Federal, Anexo 2, Ala Affonso Arinos, Gabinete 10 - Brasília/DF
CEP: 70165-900*

GABINETE DO DEPUTADO FEDERAL HUGO MOTTA

Presidente da Câmara dos Deputados

- *Câmara dos Deputados - Anexo IV - Gabinete 237 – Brasília/DF | CEP: 70160-900*

GABINETE DO DEPUTADO FEDERAL GILBERTO NASCIMENTO

Coordenador da Frente Parlamentar Evangélica do Congresso Nacional

- *Câmara dos Deputados - Anexo IV - Gabinete 836 – Brasília/DF | CEP: 70160-900*



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo
GABINETE DO VEREADOR ADEMIR JUNIOR



JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal, por meio desta Moção, manifesta apoio à nota de repúdio emitida pela Frente Parlamentar Evangélica, em razão da decisão da Justiça do Estado de Minas Gerais que absolveu um homem de 35 anos acusado de estupro de vulnerável contra uma criança de apenas 12 anos de idade.

Tal decisão causou profunda comoção e indignação em amplos setores da sociedade brasileira, especialmente entre aqueles que atuam na defesa da dignidade humana e na proteção integral das crianças e adolescentes. A gravidade de crimes dessa natureza exige do Estado e de suas instituições respostas firmes, sensíveis e comprometidas com a proteção dos mais vulneráveis.

A infância deve ser resguardada com absoluta prioridade, conforme estabelece o ordenamento jurídico brasileiro, sendo dever de toda a sociedade zelar pela integridade física, psicológica e moral de crianças e adolescentes. Decisões judiciais que geram a percepção de fragilização dessa proteção despertam legítima preocupação social e demandam reflexão profunda.

Nesse sentido, esta Casa Legislativa manifesta solidariedade à posição expressa pela Frente Parlamentar Evangélica, reiterando a necessidade de que **a justiça brasileira permaneça vigilante, sensível e rigorosa na defesa das vítimas de violência, especialmente quando se trata de crianças.**

Diante do exposto, registramos nosso apoio à manifestação pública de repúdio, reafirmando o compromisso permanente com a **defesa da vida, da dignidade humana e da proteção integral da infância.**

Sala das Sessões “VEREADOR SANTO RÓTOLLI”, em 05 de março de 2026.

ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR

Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo
GABINETE DO VEREADOR ADEMIR JUNIOR



NOTA DE REPÚDIO

A Frente Parlamentar Evangélica vem a público manifestar sua mais profunda indignação e veemente **REPÚDIO** diante da decisão da Justiça de Minas Gerais que absolveu um homem de 35 anos acusado de estupro de vulnerável contra uma criança de apenas 12 anos, sob a alegação de "vínculo consensual".

Para esta Frente Parlamentar, tal decisão não é apenas uma aberração jurídica, mas **um ataque direto à dignidade da criança brasileira** e um retrocesso civilizatório. O Código Penal Brasileiro é cristalino em seu Artigo 217-A: é crime de estupro de vulnerável ter conjunção carnal ou praticar ato libidinoso com menor de 14 anos. A lei pressupõe a vulnerabilidade absoluta; não existe, nem legalmente e nem moralmente, "consentimento" em uma relação com tamanha disparidade etária e de desenvolvimento.

Ao validar a tese de "vínculo consensual" entre um adulto e uma criança, **o Judiciário abre uma brecha perigosa para a normalização da pedofilia e para a desproteção daqueles que o Estado tem o dever de guardar**. A infância é sagrada e deve ser preservada de qualquer forma de sexualização precoce ou exploração.

A Frente Parlamentar Evangélica reafirma seu compromisso inegociável com o Estatuto da Criança e do Adolescente e informa que acompanhará de perto os desdobramentos deste caso, exigindo que as instâncias superiores corrijam este grave erro. **Não permitiremos que o relativismo moral coloque em risco a vida e a inocência de nossas crianças.**

FRENTE PARLAMENTAR EVANGÉLICA NO CONGRESSO NACIONAL

Brasília-DF, 22 de fevereiro de 2026



Frente Parlamentar Evangélica no Congresso Nacional
Praça dos Três Poderes, Brasília-DF, 70160-900
Câmara dos Deputados - Anexo II
Bloco das Lideranças Partidárias - BLP sala 131 Ala Superior

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:517/2026 - 05/03/2026 - 14:22 - B3U9-U6EE-90RG-1RS6



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=B3U9U6EE90RG1RS6>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: B3U9-U6EE-90RG-1RS6

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:517/2026 - 05/03/2026 - 14:22 - B3U9-U6EE-90RG-1RS6